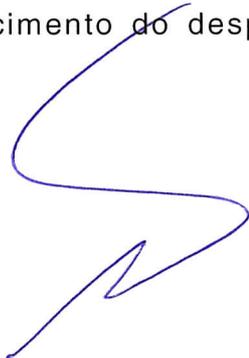
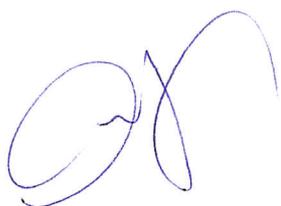


**ATA DA MILÉSIMA QUINGENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA OITAVA
REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB**

Aos dezenove dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, às 15 horas, no Edifício-Sede da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), por meio virtual, utilizando o *Google Meet*, realizou-se a **1.558^a** (milésima quingentésima quinquagésima oitava) **Reunião Ordinária** da Diretoria Executiva (Direx) da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), Empresa Pública Federal, constituída nos termos da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, lote 69 nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, **NIRE/NIRC n.º 5350000093-3, CNPJ n.º 26.461.699/0001-80**. Estiveram presentes os Srs. Diretores: **Guilherme Augusto Sanches Ribeiro**, Diretor-Presidente, **Bruno Scalon Cordeiro**, Diretor-Executivo da Diretoria Administrativa, Financeira e de Fiscalização (Diafi), respondendo também como Diretor-Executivo da Diretoria de Gestão de Pessoas (Digep), conforme Portaria nº 180/2022, **José Jesus Trabulo de Sousa Júnior**, Diretor-Executivo da Diretoria de Operações e Abastecimento (Dirab) e **Sergio De Zen**, Diretor-Executivo da Diretoria de Informações Agropecuárias e Políticas Agrícolas (Dipai). E, para esclarecimentos, os Srs. Clayton David dos Santos, Superintendente da Superintendência de Orçamento e Finanças (Suofi) e Luciano Corcino do Nascimento, Superintendente da Superintendência de Administração (Supad). O Diretor-Presidente, cumprimentou a todos e deu início à análise da pauta. **ASSUNTOS GERAIS: 1.1) Processo SEI nº 21200.002678/2020-01 – Despacho Supab nº 21357786** – A Direx tomou conhecimento do despacho, mediante apresentação realizada





Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

132

pelo Superintendente da Supad, o Sr. Luciano Corcino, o qual apresentou os cenários, mantendo ou não a alienação imediata dos imóveis, nos termos entabulados pela Comissão, constituída pela Portaria nº 192/2019. O Superintendente destacou que da listagem com as 27 Unidades Armazenadoras constantes no relatório final do GT, existem 15 armazéns que não devem ser alienados pela Conab, haja vista estarem inseridos na listagem aprovada, por meio do voto Conjunto DIRAB nº 44/2021 e DIAFI nº 75/2021, aprovado na 293ª Reunião Extraordinária da Diretoria-Executiva, de 18/8/2021, para serem objetos de estudo dos modelos de concessões, para alavancar a modernização e eficiência dos armazéns da Conab e sua inclusão na carteira de projetos da Secretaria Especial do Programa de Parcerias de Investimentos - SPPI, conforme Processo nº 21200.000091/2021-30. O Diretor-Presidente inquiriu, considerando os gastos com segurança e manutenção dos imóveis, se o fato de manter essa listagem, até que tenhamos a formalização do contrato com o BNDES, e tendo em vista o risco de invasão, e se o fato de não termos iniciado o processo licitatório, não incorreria na imputação de responsabilidade aos gestores. O Superintendente esclareceu que o risco existe, uma vez que os Órgãos de Controle poderão alegar que a ação prévia, no sentido de licitar esses imóveis, poderia ter evitado a ocorrência das invasões, e que a possibilidade de questionamentos é possível, contudo há de se considerar a prioridade estratégica da Companhia, quer seja pelo cenário de retirada de alguns imóveis na listagem da SPPI, quer seja pelo encaminhamento para a venda direta. O Diretor da Dirab complementou que em aproximadamente 4 meses, teremos a formalização do contrato. Após esclarecidas às indagações, a Direx delibera pela restituição à Dirab e à Diafi, para elaboração de solução



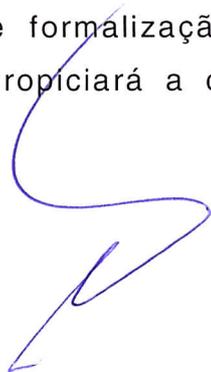
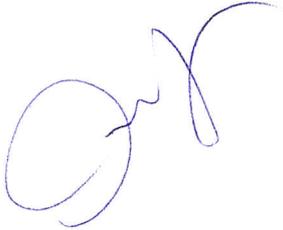
Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

133

conjunta ao assunto em tela. **1.2) Processo SEI nº 21200.001627/2022-15. Publicação do Guia de Esclarecimentos Resolução CGPAR 9/2016.** A Direx tomou conhecimento, por meio do Ofício Circular nº 1133/2022/ME, do Guia de Esclarecimentos sobre a Resolução CGPAR 9/2016, publicado no site da Sest, que dispõe sobre as diretrizes e parâmetros para o exercício da supervisão e fiscalização sistemática pelas empresas estatais federais patrocinadoras de planos de benefícios sobre as atividades de suas respectivas entidades fechadas de previdência complementar. **1.3) Processo SEI nº 21200.001956/2022-66 – Despacho Diafi – Descentralização/ pagamentos da PGPM-Bio das Superintendências Regionais.** A Direx tomou conhecimento, por meio da Nota Técnica SUOFI/GEFOG n.º1/2022 (21042387), e por intermédio da apresentação realizada pelo Superintendente da Suofi, o Sr. Clayton, o qual explicou sobre a modernização no fluxo da sistemática para a Descentralização da execução orçamentária e financeira dos pagamentos de subvenção da PGPM-Bio, que visará melhorias no fluxo dos pagamentos, com a diminuição dos prazos de modo a proporcionar maior efetividade, eficiência e eficácia da aplicação dos recursos desta política pública. O Superintendente destacou ainda os benefícios esperados com essa descentralização, a exemplo o de agilidade dos pagamentos, a atualização do SISBIO, além da facilidade de relacionamento da Sureg com os extrativistas. Esclareceu que trata-se tão somente de alteração processual técnica e não de gestão, ressaltou que o controle Orçamentário e Financeiro ficará sob a responsabilidade da Matriz. O Diretor-Presidente indagou se a alteração não irá de encontro aos normativos vigentes. Ato contínuo, o Superintendente informou que o assunto em tela é apenas para conhecimento do Colegiado e que *a posteriori*, a alteração do

normativo será submetida à Direx para deliberação. Finalmente comunicou à Direx que as áreas envolvidas foram consultadas não havendo manifestações desfavoráveis ao fluxo proposto. Após ciência, a Direx parabenizou a Suofi pela iniciativa e restituiu o processo à Diafi/Suofi para providências sequenciais. **2) ASSUNTOS PARA DELIBERAÇÃO: 2.1) Voto Dirab nº 18/2022.** O Diretor-Executivo da Dirab submeteu o Voto à Direx para deliberação. **Documento:** Processo SEI nº 21208.000549/2020-08. **Assunto:** Formalização de Acordo de Cooperação Técnica entre a Conab e o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Seapa e da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – Emater, para obtenção e divulgação de informações sobre a agropecuária mineira e parceria nos processos de implementação e operacionalização do Programa Alimenta Brasil, da Política de Garantia de Preços Mínimos para Produtos da Sociobiodiversidade - PGPMBio e do Programa de Vendas em Balcão - ProVB. **Relato:** Na busca pela excelência na implantação e execução de programas e políticas públicas inerentes à produção agropecuária e à sociobiodiversidade, a obtenção de informações seguras e confiáveis que retratem a realidade dos setores e segmentos a que se destinam, de forma transparente, torna-se fundamental ao cumprimento dos objetivos propostos. Assim, a formação de parcerias tem um papel preponderante nas ações voltadas à melhoria dos processos de gestão de informação e do conhecimento, além de permitir a ampliação dos programas e políticas destinadas à agricultura e à produção familiar e aos extrativistas. Neste contexto, insere-se a proposta de formalização de acordo de cooperação, objeto deste voto, que propiciará a conjugação de esforços entre organizações





Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

135

governamentais competentes na condução e execução de suas atribuições na busca de excelência na implantação dos programas e políticas públicas envolvidos. Ressalte-se, por oportuno, que o Acordo ora proposto, além de reforçar uma parceria que se iniciou em 2020, possibilitará, também, de forma paralela, a melhoria do processo de obtenção de informações confiáveis e atualizadas sobre produção e previsão de safras de café, grãos e cana-de-açúcar. Para tanto, o assunto foi objeto de análise da Procuradoria-Geral – Proge que, por meio do Parecer SEI nº 20546602, sugeriu alterações no Termo e da Procuradoria Regional de Minas Gerais – Prore/MG que, por meio do Despacho Prore/Sureg MG nº LA 172/2022 (SEI nº 20982189) manifestou sua concordância quanto à parceria, após atendidas as orientações da Proge. O processo foi submetido a análise da Superintendência de Gestão de Riscos, Conformidade e Controles Internos que por meio do despacho Gecoi SEI nº 20526383, dispõe: "abstraidas as questões de ordem técnica e jurídicas, manifestamos pela conformidade da proposta de minuta do voto em questão (20389638), que pode ser deliberado pela Diretoria Executiva, em razão do disposto no artigo 73, incisos X e XIV, do Estatuto Social da Conab". **Fundamentação Legal:** Leis nº 12965/2014 (Marco Civil da Internet), nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) e nº 13.709/2018 (LGPD) e Decreto Federal nº 8.771/2016, Estatuto Social da Conab art. 6º, inciso V, art. 73º, incisos I, X e XIV. **Ponto de Decisão:** Diante do exposto, proponho a essa Diretoria Executiva aprovar a formalização de Acordo de Cooperação Técnica entre a Conab e o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Seapa e da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - Emater para obtenção e divulgação de

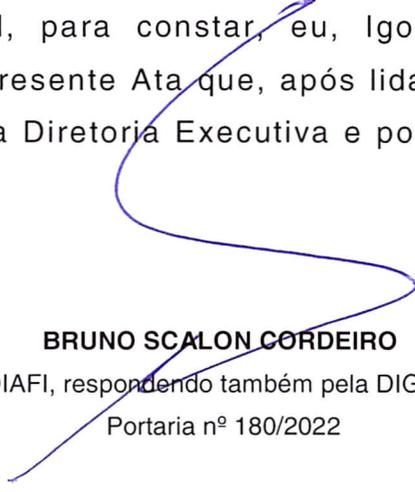
informações sobre a agropecuária mineira e parceria nos processos de implementação e operacionalização do Programa Alimenta Brasil, da Política de Garantia de Preços Mínimos para Produtos da Sociobiodiversidade - PGPMBio e do Programa de Vendas em Balcão - ProVB. **O Voto foi aprovado por unanimidade.** Não havendo mais nada a tratar, o Diretor-Presidente agradeceu a presença de todos dando por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Igor Willenshofer, Chefe de Gabinete, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Diretoria Executiva e por mim.



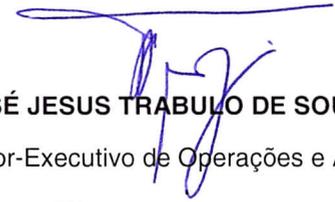
GUILHERME AUGUSTO SANCHES RIBEIRO
Diretor-Presidente



SERGIO DE ZEN
Diretor-Executivo de Informações Agropecuárias e Políticas Agrícolas



BRUNO SCALON CORDEIRO
DIAFI, respondendo também pela DIGEP
Portaria nº 180/2022



JOSÉ JESUS TRABULO DE SOUSA JÚNIOR
Diretor-Executivo de Operações e Abastecimento



IGOR WILLENSHOFER
Secretário